



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 38533/19

**EXERCÍCIO:** 2019

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

**DATA DE ENTRADA:** 24/05/2019

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2019 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**INTERESSADOS:** Maria Elismaria de Lima Medeiros



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA N° IN 00001/2019

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° IN00001/2019, a qual sugere a contratação de:

- RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME.  
23.816.597/0001-42  
Valor: R\$ 157.300,00  
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº IN 00001/2019-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2019: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME.  
23.816.597/0001-42  
Valor: R\$ 157.300,00

Publique-se e cumpra-se.

  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período de 04 a 08 Fevereiro de 2019 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO -

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E. G. DAVID E CIA LTDA - R\$ 17.504,00.

São José do Sabugi - PB, 08 de Fevereiro de 2019  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019.  
DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 365 3003 2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE - 000122 3390.32 99 1111 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2019 - 08.02.19 - E. G. DAVID E CIA LTDA - R\$ 17.504,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO – SMECD

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

**CHAMADA PÚBLICA para convocação dos Agricultores interessados em vender Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar nº 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas legais, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009, e Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a comparecer à sede da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, durante o período compreendido entre os dias 04 a 28 de Fevereiro de 2019, no horário das 13h30min às 16h00min, com a finalidade de apresentar propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Março a Dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar os produtos disponíveis mediante relação no quadro abaixo mencionado.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD) os documentos prescritos, baseando-se na Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

**1.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**1.2. OS GRUPOS INFORMAIS DEVERÃO ENTREGAR:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Alface	Kg	600	4,00
Batata doce	Kg	400	2,50
Caju	Kg	1.000	4,00
Cebolinha	Kg	600	5,00
Coentro	Kg	600	5,00
Feijão seco macassa	Kg	500	5,00
Feijão verde	Kg	1.000	7,00
Galinha de capoeira	Kg	800	14,00
Goiaba	Kg	1.200	3,00
Jerimum caboclo	Kg	1.000	3,00
Limão tahiti	Kg	500	3,00
Mamão havaí, formosa	Kg	2000	1,80
Manga espada	Kg	1.500	2,00
Melancia	Kg	3.000	0,90
Ovos de galinha de capoeira	Dúzia	600	7,20
Pepino	Kg	300	2,00
Pimentão	Kg	500	4,00
Polpa de acerola	Kg	600	7,00
Polpa de goiaba	Kg	600	7,00
Polpa de umbu	Kg	600	7,00
Polpa de caju	Kg	600	7,00
Polpa de cajarana	Kg	600	7,00
Tomate	Kg	2.000	3,00

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 1.3. OS GRUPOS FORMAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

### Relação dos alimentos da Agricultura Familiar que podem ser adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 28 de Fevereiro de 2019, no horário das 13h30min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, São José do Sabugi – PB. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas Urbanas e Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER-PB, Prefeitura e demais locais públicos que seja necessário.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizada à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, São José do Sabugi – PB, nos dias **determinados pela Secretaria durante o período de Março a Dezembro 2019.**

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados pelo uma comissão determinada pela Secretaria de Educação Municipal.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP

Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, **nesta ordem**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB, em 04 de Fevereiro de 2019.



João Domiciano Dantas Segundo  
Prefeito Constitucional

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE INEXIBILIDADE Nº 001/2019.

**OBJETO:** Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal de São José do Sabugi, Conforme Carta Proposta em Anexo. **LICITANTE:** RANIERE LEITE DOIA - ME, estabelecido na Praça Presidente João Pessoa, n.º 87, 1º Andar, Apt. 101, Centro Patos-PB, inscrito no CNPJ n.º 23.816.597/0001-42 neste ato sendo representado pelo Sr. Raniere Leite Doía, escrito no RG de contabilista n.º PB-005333/0-9 e CPF n.º 764.999.524-00 CRC 5.333-PB. Apresentou uma proposta no valor global de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais). **FUNDAMENTO:** disposto no II do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista o resultado do trabalho apresentado pela Comissão de Licitação deste Câmara Municipal de São José do Sabugi no Processo de Inexibilidade de Licitação Conforme Parecer Jurídico, com objetivo de Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de



Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Conforme Carta Proposta em Anexo, resolve contratar o licitante RANIERE LEITE DOIA - ME, estabelecido na Praça Presidente João Pessoa, n.º 87, 1º Andar, Apt. 101, Centro Patos-PB, inscrito no CNPJ n.º 23.816.597/0001-42 neste ato sendo representado pelo sr. Raniere Leite Doía, escrito no RG de contabilista n.º PB-005333/0-9 e CPF n.º 764.999.524-00 CRC 5.333-PB. Apresentou uma proposta no valor global de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), com arrimo no disposto no II do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores., RATIFICADO pela Sra. Presidente a senhora IDALETE NÓBREGA DA COSTA, com base nos pareceres da Assessora Jurídica em 18 de Janeiro de 2019.

São José do Sabugi/PB, 01 de Fevereiro de 2019.  
IDALETE NÓBREGA DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019

**PARTES:** RANIERE LEITE DOIA - ME E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – Câmara Municipal ; **ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 –** Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;; (art. 55, inciso V, da Lei n.º. 8.666/93).  
**OBJETO:** Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Conforme Carta Proposta em Anexo.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).  
**PRAZO:** 11 Meses  
**DATA:** 02/02/2019.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 157.300,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Fevereiro de 2019  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019.  
DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2003 936.149 6 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 000031 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2029 816.860 5 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS - PESSOAL E ENCARGOS - 000234 3390.39 61 0007 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2034 254.936 2 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 000264 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS..  
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00035/2019 - 04.02.19 - RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 157.300,00



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2019 às 10:44:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 38533/19 da subcategoria Licitações , exercício 2019, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00001/2019

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/02/2019

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 0,00

Valor: R\$ 157.300,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RANIERE LEITE DOIRA EIRELI - ME "ASCONTA"

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.816.597/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 75

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	5dc5f9028989d3e39165013ed03ec423

João Pessoa, 24 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA N° IN 00001/2019-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2019, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº IN 00001/2019-03

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Fracicleude Barreto de Medeiros, Secretária de Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**



# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período de 04 a 08 Fevereiro de 2019 Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO -**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E. G. DAVID E CIA LTDA - R\$ 17.504,00.

São José do Sabugi - PB, 08 de Fevereiro de 2019  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019.  
DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 365 3003 2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS - MDE - 000122 3390.32 99 1111 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00012/2019 - 08.02.19 - E. G. DAVID E CIA LTDA - R\$ 17.504,00.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO – SMECD**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

**CHAMADA PÚBLICA para convocação dos Agricultores interessados em vender Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar nº 001/2019.** A Prefeitura

Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas legais, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a comparecer à sede da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, durante o período compreendido entre os dias 04 a 28 de Fevereiro de 2019, no horário das 13h30min às 16h00min, com a finalidade de apresentar propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Março a Dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar os produtos disponíveis mediante relação no quadro abaixo mencionado.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD) os documentos prescritos, baseando-se na Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

**1.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**1.2. OS GRUPOS INFORMAIS DEVERÃO ENTREGAR:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Alface	Kg	600	4,00
Batata doce	Kg	400	2,50
Caju	Kg	1.000	4,00
Cebolinha	Kg	600	5,00
Coentro	Kg	600	5,00
Feijão seco macassa	Kg	500	5,00
Feijão verde	Kg	1.000	7,00
Galinha de capoeira	Kg	800	14,00
Goiaba	Kg	1.200	3,00
Jerimum caboclo	Kg	1.000	3,00
Limão tahiti	Kg	500	3,00
Mamão havaí, formosa	Kg	2000	1,80
Manga espada	Kg	1.500	2,00
Melancia	Kg	3.000	0,90
Ovos de galinha de capoeira	Dúzia	600	7,20
Pepino	Kg	300	2,00
Pimentão	Kg	500	4,00
Polpa de acerola	Kg	600	7,00
Polpa de goiaba	Kg	600	7,00
Polpa de umbu	Kg	600	7,00
Polpa de caju	Kg	600	7,00
Polpa de cajarana	Kg	600	7,00
Tomate	Kg	2.000	3,00

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 1.3. OS GRUPOS FORMAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

### Relação dos alimentos da Agricultura Familiar que podem ser adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 28 de Fevereiro de 2019, no horário das 13h30min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, **São José do Sabugi – PB**. As especiações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas Urbanas e Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER-PB, Prefeitura e demais locais públicos que seja necessário.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizada à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, **São José do Sabugi – PB**, nos dias **determinados pela Secretaria** durante o período de **Março a Dezembro 2019**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados pelo uma comissão determinada pela Secretaria de Educação Municipal.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP

Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, **nesta ordem**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB, em 04 de Fevereiro de 2019.



**João Domiciano Dantas Segundo**  
Prefeito Constitucional

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE INEXIBILIDADE Nº 001/2019.

OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal de São José do Sabugi, Conforme Carta Proposta em Anexo. LICITANTE: RANIERE LEITE DOIA - ME, estabelecido na Praça Presidente João Pessoa, n.º 87, 1º Andar, Apt. 101, Centro Patos-PB, inscrito no CNPJ n.º 23.816.597/0001-42 neste ato sendo representado pelo Sr. Raniere Leite Doía, escrito no RG de contabilista n.º PB-005333/0-9 e CPF n.º 764.999.524-00 CRC 5.333-PB. Apresentou uma proposta no valor global de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais). FUNDAMENTO: disposto no II do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o resultado do trabalho apresentado pela Comissão de Licitação deste Câmara Municipal de São José do Sabugi no Processo de Inexibilidade de Licitação Conforme Parecer Jurídico, com objetivo de Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de



Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Conforme Carta Proposta em Anexo, resolve contratar o licitante RANIERE LEITE DOIA - ME, estabelecido na Praça Presidente João Pessoa, n.º 87, 1º Andar, Apt. 101, Centro Patos-PB, inscrito no CNPJ n.º 23.816.597/0001-42 neste ato sendo representado pelo sr. Raniere Leite Doía, escrito no RG de contabilista n.º PB-005333/0-9 e CPF n.º 764.999.524-00 CRC 5.333-PB. Apresentou uma proposta no valor global de R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), com arribo no disposto no II do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores., RATIFICADO pela Sra. Presidente a senhora IDALETE NÓBREGA DA COSTA, com base nos pareceres da Assessora Jurídica em 18 de Janeiro de 2019.

São José do Sabugi/PB, 01 de Fevereiro de 2019.  
IDALETE NÓBREGA DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE Nº. 001/2019

PARTES: RANIERE LEITE DOIA - ME E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal ; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;; (art. 55, inciso V, da Lei n.º. 8.666/93).  
OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Conforme Carta Proposta em Anexo.  
VALOR GLOBAL: R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).  
PRAZO: 11 Meses  
DATA: 02/02/2019.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº IN00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 157.300,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Fevereiro de 2019  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019.

DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2003 936.149 6 MANUT.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 000031 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2029 816.860 5 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS - PESSOAL E ENCARGOS - 000234 3390.39 61 0007 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2034 254.936 2 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 000264 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS..

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00035/2019 - 04.02.19 - RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - R\$ 157.300,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00035/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.983.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente domiciliado no Sítio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47 Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME - PRAÇA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 87 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 23.816.597/0001-42 neste ato representado por Ranierle Leite Doia, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, 623, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 764.999.524-00, Carteira de Identidade nº 1411640 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação Direta Por Motivo de Invisibilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº IN00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor unitário deste contrato da Prefeitura Municipal, preço proposto, é de R\$ 6.900,00 (Seis Mil Novecentos Reais).

O valor unitário deste contrato do Fundo Municipal de Saúde, preço proposto, é de R\$ 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais).

O valor unitário deste contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, preço proposto, é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 157.300,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Trezentos Reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04 122 3003 2003 936.149 6 MANUT. E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 000031 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3003 2029 816.86 5 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS - PESSOAL E ENCARGOS - 000234 3390.39 61 0007 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 3003 2034 254.936 2 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 000264 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

proorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, esta abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias  
Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 85 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

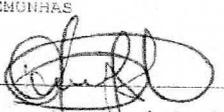
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

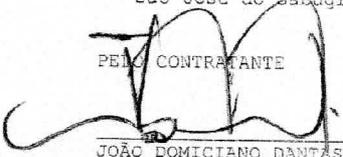
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

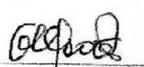
São José do Bonfim - PB, 04 de Fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

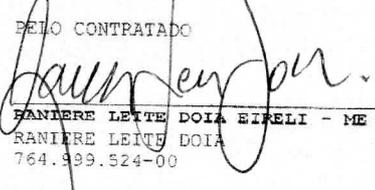
  
055.104.314-P2

PELO CONTRATANTE

  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito  
075.851.594-47

  
48448626688

PELO CONTRATADO

  
RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME  
764.999.524-00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA N° IN 00001/2019-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2019, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº IN 00001/2019-03

São José do Sabugi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Fracicleude Barreto de Medeiros, Secretária de Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição Destinada aos Serviços de Assessoria e Consultoria com Notória Especialização em Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Planilha em Anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria de Finanças  
Diretoria de Administração Tributária



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b>
368/2019	18/01/2019	60 DIAS	CAAAAADGI

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 23.816.597/0001-42	<b>Nome/Razão Social</b> RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME		
<b>Logradouro</b> PC PRESIDENTE JOAO PESSOA			<b>Número</b> 87
<b>Complemento</b> EDIF. TEIXEIRA SALA 101 A	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - PATOS - PB		

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.patos.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 38533/19. Data: 24/05/2019 11:49. Responsável: Maria E. de L. Medeiros.  
Impresso por convidado em 19/07/2023 11:25. Validação: D10E.01C8.E13E.D24F.E590.9CEA.F93F.323F.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

# CERTIDÃO



CÓDIGO: **2479.613A.CB85.F197**

Emitida no dia 20/12/2018 às 09:40:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **23.816.597/0001-42**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RANIERE LEITE DOIA EIRELI**  
**CNPJ: 23.816.597/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

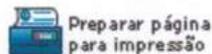
Emitida às 16:23:38 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: **E808.D1C6.8963.6ED5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23816597/0001-42  
**Razão Social:** RANIERE LEITE DOIA EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** ASCONTA  
**Endereço:** PC PRESIDENTE JOAO PESSOA 87 ED TEIXEIRA SL 101A / CENTRO / PATOS / PB / 58700-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2019 a 02/02/2019

**Certificação Número:** 2019010402243359213485

Informação obtida em 17/01/2019, às 19:44:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: RANIERE LEITE DOIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.816.597/0001-42

Certidão n°: 164870864/2018

Expedição: 20/12/2018, às 10:07:22

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RANIERE LEITE DOIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.816.597/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.816.597/0001-42  
 Razão Social: RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME  
 Nome Fantasia: ASCONTA

**Certidão emitida às 18:41 de 17/01/2019.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PyAc.I1Qg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EIRELI



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: RANIERE LEITE DOIA EIRELI - ME
NOME DE FANTASIA..	: ASCONTA
REGISTRO.....	: PB-000774/O-8
CATEGORIA.....	: EIRELI
CNPJ.....	: 23.816.597/0001-42

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 11.01.2019 as 11:36:53.

Válido até: 28.02.2019.

Código de Controle: 182290.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

11/01/2019

Certidão de Regularidade Profissional



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**



O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RANIERE LEITE DOIA  
 REGISTRO..... : PB-005333/O-9  
 CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 CPF..... : 764.999.524-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 11.01.2019 as 11:35:45.

Válido até: 28.02.2019.

Código de Controle: 182289.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

11/01/2019

Certidão de Regularidade Profissional



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RANIERE LEITE DOIA
REGISTRO.....	: PB-005333/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 764.999.524-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: JOÃO PESSOA, 11.01.2019 as 11:35:45.

Válido até: 28.02.2019.

Código de Controle: 182289.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

# FACULDADE SUL MINEIRA



CNPJ: 21.558.886/0001-63

RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

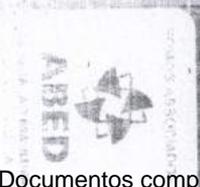
# Certificando

Certificamos que **RANIERE LEITE DOIA**, portador(a) do CPF **764.999.524-00** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de participante do Curso de **ORÇAMENTO PÚBLICO**, com carga horária de **40 HORAS**, realizado no período de **01 DE AGOSTO DE 2016 a 30 DE AGOSTO DE 2016**.

*Camila Micheletto*  
**CAMILA MICHELETTO**  
Coordenadora Pedagógica

*Raniera Leite Doia*  
**RANIERE LEITE DOIA**  
Titular do Certificado

Emitted em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 57 e 87, inciso III, o Decreto Nº 5154/04  
Parecer Nº 647/004 - CEE/DF e a Deliberação CEE 144/97 (Indicação CEE 14/97)



# ORÇAMENTO PÚBLICO



## CONTEÚDO DO CURSO:

- COMPREENDENDO O ORÇAMENTO PÚBLICO - 5 HORAS
- PROGRAMA DE TRABALHO - 5 HORAS
- PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - 5 HORAS
- A TRAMITAÇÃO DO ORÇAMENTO NA CÂMARA - 5 HORAS
- A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - 4 HORAS
- O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO - 4 HORAS
- O CONTRATO - 4 HORAS
- O CONTROLE SOCIAL DO CONTRATO ORÇAMENTÁRIO - 4 HORAS
- CONSELHOS E FUNDOS: O CONTROLE SOCIAL DIRETO - 4 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS

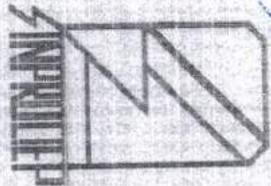
NOTA DE APROVEITAMENTO: 8,0

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O N° 00127909-01134-0558601, EM FOLHA N° 28 DO LIVRO N° 529 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRÁTIS ONLINE DO DIA 30/08/2016.

Validado em:  
<https://cursosgratisonline.com.br>

*Amanda Furquim*  
 AMANDA FURQUIM  
 Secretaria  
 Faculdade Sul Mineira

**MANTENEDORA**  
**11.362.072/0001-03**  
 CENTRO EDUCACIONAL  
 SUL MINEIRO LTDA - ME  
 Rua Dr. Melo Viana n°75 - 2° andar  
 Centro - CEP: 37470-000  
 São Lourenço - MG

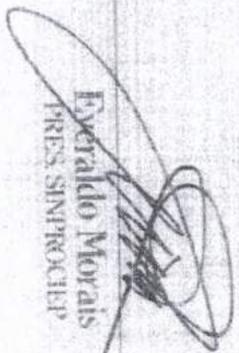


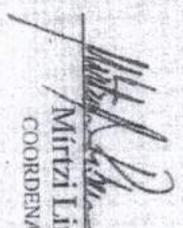
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO  
E EXTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

# CERTIFICADO

Certificamos que RANIERE LEITE DÓIA

participou do I CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO ESTADO DA PARAÍBA realizado dias 27 a 29 de Setembro de 1991.

  
Exerado Morais  
PRES. SINDPROCEIP

  
Mirzi Lima Ribeiro  
COORDENADORA GERAL

Apoio:





AMAZÔNIA CURSOS

CNPJ 10.910.194/0001-16

# Certificado

conferido a

**RANIERE LEITE DOIA**

Por ter participado do Curso Livre  
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Tipo: Capacitação/Atualização  
Certificado Registrado Sob. Nº 008.438833

Carga Horária: 40 Horas  
Data Matrícula: 14/11/2016

Base Legal: Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25ª.  
Decreto 5154/2004, Art. 3ª

**Belém, 19/11/2016**

  
Assinatura do/a Aluno/a

  
Prof. Ezeildo G Dormelas  
Diretor

Conteúdo - ~~Entenda~~



- Introdução
- Analisando o uso de TICs
- Administrações públicas municipais
- Disponibilização de informações públicas
- Solicitando e acompanhando serviços
- Responsabilidade das administrações municipais
- Modelo de mensuração de uso das TICs
- Interação entre administrações municipais e a sociedade
- Conclusões
- Referências bibliográficas

# AMAZONIA CURSOS



CNPJ 10.910.194/0001-16



Autenticar em: <http://www.amazoniacursos.com.br/autenticacao>



# ENCONTRO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

## CERTIFICADO

**RANIERI LEITE DÓIA**

Certificamos que

participou do **ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, nos dias 11, 12 e

13 de maio 1999, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília, DF.

Realização:



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Ziulkoski".

**Paulo Ziulkoski**  
Presidente da CNM



**CRCPB**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAIBA

**SINCASP**  
SIMPÓSIO NACIONAL DE CONTABILIDADE  
APLICADA AO SETOR PÚBLICO

**11 a 13**  
Maio/2016

# Certificada



Certificamos que

**Raniere Leite Doia**

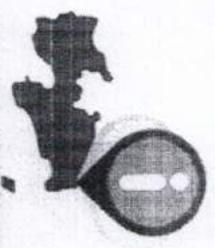
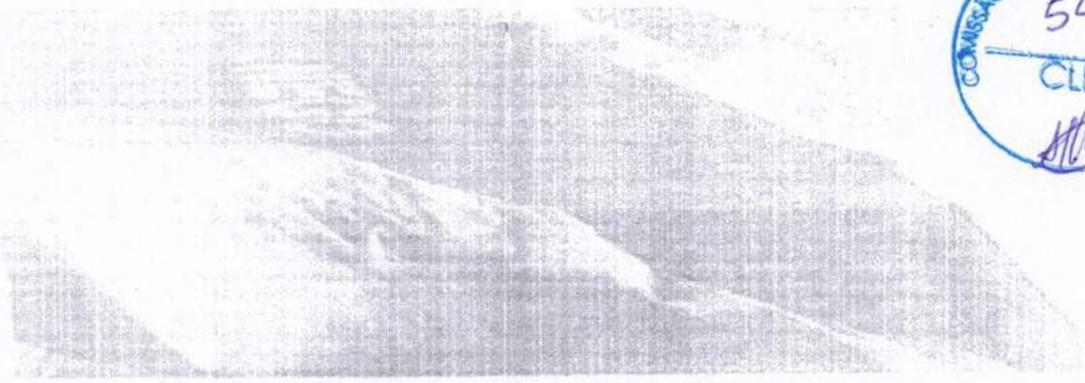
participou do **SINCASP** - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado de **11 a 13 de maio de 2016**, no Auditório Celso Furtado - TCE/PB, em João Pessoa/PB, com carga horária de 32 horas.

  
**Garibaldi Dantas Filho**  
Presidente do CRCPB

  
**Tarciso Martins de Oliveira**  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www1.cfc.org.br/certificado> Código de validação: RJR7 G7D3 TZ1 U4HZ





**PARAÍBA**  
TRANSPARENTE

Certificamos que

**RANIERE LEITE DOIA**

participou da **Mostra Paraíba Transparente** realizado nos dias 26 a 28 de agosto de 2015, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com carga horária de 14h.

**ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**  
Coordenador do Foco - PB



FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE PATOS  
CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA  
PATOS PARAIBA

# Certificado

A Faculdade de Ciências Econômicas de Patos e o Centro Acadêmico de Economia  
certifica que o FRANCISCA TEIXEIRA DÓIA participou do  
IV SESEP - SIMPÓSIO DOS ESTUDANTES DE ECONOMIA DE PATOS, no período  
de 06 a 10 de Novembro de 89, com carga horária 30 horas, na qualidade de

GOVERNANTE \*\*\*\*\*

PATOS PB 10 DE NOVEMBRO DE 1989

*[Signature]*  
DIRETOR CULTURAL C.A.  
DIRETORIA DE ECONOMIA

*[Signature]*  
DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS/PATOS  
PRÉ-SIDENTE DE FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS



SECRETARIA DE CONTROLE DA DESPESA

O/A Sr.(a) \_\_\_\_\_

RANIERI LEITE DOIA

participou do III Seminário sobre Licitação Pública e Contratos Administrativos, no período de 28 a 30 de julho de 1993, totalizando 25 horas.

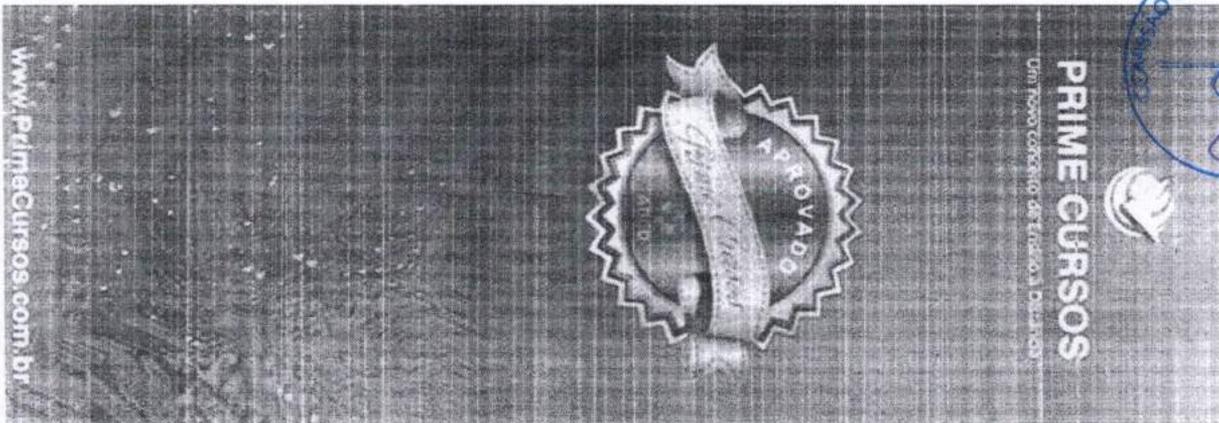
João Pessoa, 30 de julho de 1993

*Milton Gomes Soares*  
Milton Gomes Soares  
Secretário

*Carla Moraes Figueiredo Ferreira*  
Carla Figueiredo Ferreira  
Diretora Administrativa



CONVENIÓ A SEU SERVIÇO



# CERTIFICADO CERTIFICAMOS QUE

RANIERE LETTE DOIA

Concluiu o Curso de Noções de Gestão Pública  
Fornecido pela PRIME CURSOS DO BRASIL  
(Empresa associada a ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)  
Carga horária: 15 horas  
Mes e ano da conclusão: janeiro/2018

Antônio Jose Braun  
Diretor

Prime Cursos do Brasil Ltda  
R. ... 108, 027.000-142

Para certificação de cursos  
021.000-000  
www.primercursos.com.br  
11.091.5913411





*João Carlos Rodrigues Pereira*  
Coordenador

*Gabriel Pires do Carmo*  
Instrutor

João Pessoa(PB), 31 de maio de 1997

**QUINTA GERAÇÃO CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA**  
*Outorgado por*

Pela participação no Treinamento:  
"CONNECTIVIDADE E PCANYWHERE"  
- Carga Horária: 6 horas -

**Raniere Leite Dóia**  
*Conferido a*

**Certificado de Participação**

**QUINTA GERAÇÃO CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COLÉGIO COMERCIAL "ROBERTO SIMONSEN"  
Autorizado Pela Resolução n.º 36/76 CEE - PARAIBA

# DIPLOMA

O Diretor do Colégio Comercial Roberto Simonsen - Patos - PB,  
de acordo com o Art. 16 e Art. 6.º da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971 e com o disposto no Regulamento Escolar, confere o  
**TÍTULO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Aluno(a) de REGISTRO Nº 11.374 e de MARIA DE Fátima  
Natural de PARAIBA Estado de PB nascido(a) a 19 de 1971

em 19 de 1971, por ter concluído a curso de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** no ano letivo de 1971.  
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas nas leis do país.

LOCAL E DATA

DIRETOR

SECRETÁRIO

ASSISTENTE



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Certificamos que

**RANIERE LEITE DOIA**

participou do **TREINAMENTO SAGRES DIÁRIO - PREFEITURAS MUNICIPAIS**, realizado no dia 17 de julho do corrente ano, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com carga horária de 02h.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
/Presidente do TCE/PB



**Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**  
**ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL**



Certificamos que

**RANIERE LEITE DOIA**

participou do *Treinamento dos Assessores Técnicos responsáveis pelo envio das informações de Balançetes e Prestação de Contas Anual - Turma 2*, realizado no dia 24 de janeiro de 2017, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, com carga horária de 1h.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2017

Conselheiro **ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**  
Presidente do TCE/PB

Conselheiro **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**  
Coordenador da ECOSIL



Formação  
Fácil

CNPJ 10.570.194/0001-06

# Certificado

Conferido a

**RANIERE LEITE DOIA**

**CPF: 76499952400**

Por ter participado do Curso Livre

**CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Tipo: Capacitação/Atualização  
Aproveitamento: 8,0  
Cert. Nº 012.85733

Carga Horária: 60 Horas  
Data Matrícula: 14/01/2017  
Data Conclusão: 22/01/2017

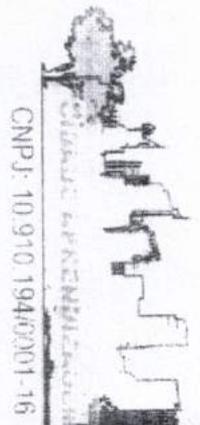
Lei Nº 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB Nº 6/2012, Art. 25º.  
Decreto 5154/2004, Art. 3º.

Belém, 22/01/2017

*Raniera Leite Doia*  
Assinatura de/a Aluno/a

*[Signature]*

Exatidão Graf. e Imp. Digitais  
110010



CNPJ: 10.910.194/0001-16



**Conteúdo - Ementa**

- 1 - AGENTES ADMINISTRATIVOS
- 2 - CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
- 3 - SERVIDOR PÚBLICO EM SENTIDO ESTRITO OU ESTATUTÁRIO
- 4 - INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO
- 5 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 6 - PRAZO DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
- 7 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 01
- 8 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 02
- 9 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA X CONTRATOS TEMPORÁRIOS - PARTE 03
- 10 - NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
- 11 - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA PESQUISAS REALIZADAS PELO IBGE
- 12 - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 10.843/2004
- 13 - A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO QUE REALIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA IRREGULAR
- 14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Autenticar: <https://formacaoafacil.com.br/autenticacao>

Código de Autenticação: 2017-A5C9-05A2



# Certificado

Conferido a

**RANIERE LEITE DOIA**

**CPF: 76499952400**

Por ter participado do Curso Livre

**CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Tipo: Capacitação/Atualização

Aproveitamento: 8,0

Carga Horária: 60 Horas  
Data Matriculada: 14/01/2017  
Data Conclusão: 22/01/2017

Lei N° 9394/96, Art 40, Resolução CNE/CEB N° 6/2012, Art. 25°.  
Decreto 5154/2004, Art. 3°.

Belém, 22/01/2017

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do(a) Aluno(a)

*[Handwritten signature]*

Lizielito Gonçalves Dornelas  
Diretor



# ABEOLINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e

Registro CNPJ.: 21.197.672/0001-09

www.cursosabeline.com.br

www.abeline.com.br

### Conteúdos Ministrados

Diretrizes da Contabilidade Pública

- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: Novo Ambiente da Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 3º Módulo: Princípios de Contabilidade para o Setor Público
- 4º Módulo: Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público
- 5º Módulo: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)
- 6º Módulo: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCCASP)
- 7º Módulo: Siconfi
- 8º Módulo: Referências bibliográficas

Total da carga horária de 40h/a

Base legal: n.º 9394/96 art. 67 e 87, inciso III e Parecer n.º 64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Educação

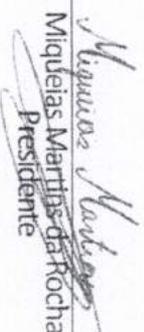
Online Centro de Formação e Desenvolvimento

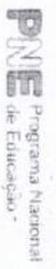
Secretaria Nacional de Ensino e Pesquisa

## Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Diretrizes da Contabilidade Pública**, realizado no período 10 de dezembro a 11 de janeiro de 2016, com carga horária total de 40h/a

Concluído em 11 de janeiro de 2016

  
Miquelias Martins da Rocha  
Presidente



Autenticação via QR CODE  
Cursos Abeline do Brasil  
www.cursosabeline.com.br



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página [www.cursosabeline.com.br](http://www.cursosabeline.com.br) e digite o código: 44027

# Autenticidade do certificado



**A Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE**, registrada sob o CNPJ **21.197.672/0001-09**, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Diretrizes da Contabilidade Pública

Carga Horária: 40 horas

Período de Conclusão: 10 de dezembro a 11 de janeiro de 2016. **Frequência: 100%**

Aproveitamento: 100%

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988!**

---

Raniere Leite Doia

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

# ABELLINE

Associação Brasileira de Educação Online  
Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ: 21.197.672/0001-09

www.cursosabeline.com.br

www.abeline.com.br

## Conteúdos Ministrados

Noções Básicas Gestão Pública

- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: A Administração Pública no Brasil
- 3º Módulo: Conceitos e aspectos fundamentais
- 4º Módulo: Organização da administração pública no Brasil
  - 5º Módulo: Administração direta
  - 6º Módulo: Administração indireta
- 7º Módulo: Princípios da Administração Pública
  - 8º Módulo: Princípios básicos
  - 9º Módulo: Princípios Fundamentais
- 10º Módulo: Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública Federal
- 11º Módulo: A importância das qualificações humanas

Total da carga horária de 20h/a

Base legal: n.º 9394/96 art. 67 e 87,  
inciso III e Parecer n.º 64/2004 - CEDF

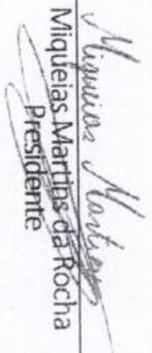


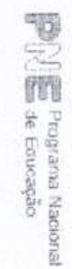
Associação Brasileira de Educação Online  
Centro de Formação e Desenvolvimento  
Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa

## Certificado

Certificamos que **Raniere Leite Doia** participou do curso de **Noções Básicas Gestão Pública**, realizado no período 10 de dezembro a 13 de janeiro de 2017, com carga horária total de 20h/a

Concluído em 13 de janeiro de 2017

  
Miqueias Martins da Rocha  
Presidente



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página [www.cursosabeline.com.br/pjg](http://www.cursosabeline.com.br/pjg) e digite o código: 6122ac

Autenticação via QR CODE  
Cursos Abeline do Brasil  
[www.cursosabeline.com.br](http://www.cursosabeline.com.br)



## Autenticidade do certificado



A Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE, registrada sob o CNPJ 21.197.672/0001-09, certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Nome: Raniere Leite Doia

CPF: 76499952400, RG: 1411640

Curso: Noções Básicas Gestão Pública

Carga Horária: 20 horas

Período de Conclusão: 10 de dezembro a 13 de janeiro de 2017. Frequência: 100%

Aproveitamento: 100%

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato conosco **(86) 3081-4988!**

---

Raniere Leite Doia

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

# CERTIFICADO



Certificamos que  
RANIERE LEITE DOIA

concluiu com aproveitamento o curso  
Atualização Jurídica – Direito Constitucional - Administração Pública na Constituição -  
Gratuito

no período de 06/01/2018 a 06/01/2018,  
com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201801061802037.1515210243

Brasil - Fortaleza (CE), 06 de janeiro de 2018



O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA IMPRESSÃO DA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DO REGISTRO ACIMA INDICADO (ASSINATURA DIGITAL)

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

Conceitos e Princípios  
 Princípios e Regras  
 Responsabilidade da Administração e do Servidor  
 Ingresso e Remuneração do Servidor  
 Aposentadoria e Estabilidade do Servidor



**Carga horária total: 4 horas**

**DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO:** Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site [www.unieducar.org.br](http://www.unieducar.org.br) no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinataria para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação orientados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206, Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26



*Learncafe Ensino Online*

# CERTIFICADO

*de*

## CONCLUSÃO

*Certificamos que*

# Raniere Leite Doia

CPF: 764.999.524-00

*concluiu o curso de aperfeiçoamento*

### Gestão Pública Empreendedora

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me

CNPJ: 17.685.718/0001-61



*Com início em 14/01/2015 e término em 14/01/2015*

*Com duração de 4 hora(s)*

*Código localizador: 2379358.974889.18284*



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

Gestão Pública Empreendedora



A transformação necessária » Administração, gerenciamento, gestão » Parcerias » Informação e avaliação » Autonomia e responsabilização » Simplificando procedimentos » Programas » Recuperando a cultura do servidor público » Sete questões relevantes..

## Informações adicionais

Localizar certificado: <https://www.learncafe.com/certificado>

Código localizador: 2379358.974889.18284

Autor responsável: Learncafe Ensino Online EIRELI - ME (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online - EIRELI (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.

Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem avaliação final.

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Constituição Federal - Artigo 205;

- Constituição Federal - Artigo 206;

- Decreto Presidencial nº 5.154;

- Normas da Resolução CNE nº 04/99 - MEC (art. 7º, § 3º)



acesse: <https://www.primrecursos.com.br/confirmar/digite-o-codigo-10006-5913411>

Para verificar a autenticidade desta declaração,

Antônio José Braun  
Diretor

*Antônio José Braun*

Carga horária: 15 horas

- Introdução
- A Administração Pública no Brasil
- Conceitos e aspectos fundamentais da Administração Pública
- Organização da administração pública no Brasil
- Princípios da Administração Pública
- Gestão de Recursos Humanos na Gestão Pública Federal
- Concurso Público e Gestão de Pessoas por Competências
- Anseios dos Servidores na Gestão Pública Federal
- Bibliografia/Links Recomendados

Conteúdo Programático:

Embasamento Legal: Os Cursos oferecidos pela PRIME CURSOS DO BRASIL, têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino à Distância)

PRIME CURSOS DO BRASIL

Concluiu em 06 de Janeiro de 2018, o Curso de Níveis de Gestão Pública pela

RANIERE LEITE DOIA

Declaramos, para os devidos fins, que





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2019 às 11:49:46 foi protocolizado o documento sob o N° 38589/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Elismaria de Lima Medeiros.

Número do Contrato: 000000352019

Data da Publicação: 04/02/2019

Data da Assinatura: 04/02/2019

Data Final do Contrato: 04/01/2020

Valor Contratado: R\$ 42.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Informações Complementares: O REFERIDO CONTRATO TEM UM VALOR TOTAL DE R\$ 157.300,00, PORÉM O REFERIDO CONTRATADO PRETA SERVIÇOS PARA OS JURISDICIONADO PREFEITURA MUNICIPAL(R\$75.900,00), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(R\$ 38.500,00) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (R\$ 42.900,00) DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): RANIERE LEITE DOIRA EIRELI - ME "ASCONTA"

Contratado (CNPJ): 23.816.597/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 75

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7c28a213924ab1ca872c990406d57ec3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	866e3ba3c5ddb9985594a0dc38aa2b9c
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	866e3ba3c5ddb9985594a0dc38aa2b9c
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d10e01c8e13ed24fe5909ceaf93f323f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9f102ad81d938d1891090d6c7d31b656

João Pessoa, 24 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 38533/19

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi

**Exercício:** 2019

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/05/2019 às 11:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38589/19 ao Documento 38533/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38533/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	9 - 10	866e3ba3c5ddb9985594a0dc38aa2b9c
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	11 - 14	9f102ad81d938d1891090d6c7d31b656
[PDF] Contrato	15 - 16	7c28a213924ab1ca872c990406d57ec3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	17 - 18	866e3ba3c5ddb9985594a0dc38aa2b9c
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	19 - 55	d10e01c8e13ed24fe5909ceaf93f323f
RECIBO PROTOCOLO	56	b0968daed2b9ae333854bcdf036c1204

João Pessoa, 24 de Maio de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB